



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 00076/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB e o Fundo Municipal de Saúde Do Município De Arara-PB, com o CNPJ: 11.898.585/0001-25, com sede a Rua Gama Rosa, s/n - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo secretário o Sr. **Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior**, CPF: 053.548.144-64, denominados simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - Av. Prefeito Osmar de Aquino, 298 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 11.938.541/0001-81, neste ato representado por **José Wellyson Lima Brito**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro II, 360, Centro - Guarabira - PB, CPF nº 964.521.104-20, Carteira de Identidade nº 1910267 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados aos USF I e II deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00023/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.815,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS), referente aos itens: 2 - 5 - 6 - 17 - 18 - 19 - 26 - 37 - 48 - 50 - 53 - 55 - 57 - 68, vencidos conforme histórico da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recurso Emenda Parlamentar nº. 28960001:
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S
10.301.2005.1027 - Reequipagem das Unidades de Saúde
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos Equipamentos e Materiais Permanentes solicitados e ainda apresentação de nota fiscal de fornecimento atestada pela Secretaria de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Os fornecimentos dos Equipamentos e Materiais Permanentes licitados serão feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a

seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 25 de Julho de 2016.

TESTEMUNHAS

Jenivânia Acelino Barbosa

Marcos Maciel da C. Souza

PELOS CONTRATANTES

ERHALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito
350.854.444-34

Carlos Alberto Fernandes Camilo Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

José Wellyson Lima Brito
EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
JOSÉ WELLYSON LIMA BRITO
96.152.104-20

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOAZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012016 Aos 09 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capozá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Vellozo - Centro - Capozá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2009, do Edital de Licitação nº 00012016 de 7 de agosto de 2016 e do Edital nº 1502002 e subsequentemente pela Lei Federal nº 8.986, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Bem como as demais normas legais aplicáveis e a partir, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012016, que objetiva e registro de preços para contratação de materiais e equipamentos para registro de preços, congado em ata, para eventual fornecimento de mobilias e equipamentos, destinados a USF Centro e USF Cupuimira I, Capozá-PB, mediante registro de preços nos seguintes termos: O presente ato, inscrito no presente Ata de Registro de Preços, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOAZA.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Includes items like 1) CADERNO ACQUFERO PINTADO, 2) BALDE A PEDALIEIRA EM AÇO INOXIGAVEL, etc.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Includes items like 1) CADERNO ACQUFERO PINTADO, 2) BALDE A PEDALIEIRA EM AÇO INOXIGAVEL, etc.

VENDEDOR: KIREI TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 06.912.972/0001-89. ITEM 1: AUTOCALIBRADOR DE PRESSIONAMENTO DIGITAL, 2: FOTÓGRAFO DE 10x15 CM, 3: BALDE A PEDALIEIRA EM AÇO INOXIGAVEL, etc.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042016. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00042016. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Includes items like 1) SELADORA APLICADORA GRAM. CRÓDADO, 2) BALDE A PEDALIEIRA EM AÇO INOXIGAVEL, etc.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL. Includes items like 1) SELADORA APLICADORA GRAM. CRÓDADO, 2) BALDE A PEDALIEIRA EM AÇO INOXIGAVEL, etc.

VENDEDOR: KIREI TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 06.912.972/0001-89. ITEM 1: AUTOCALIBRADOR DE PRESSIONAMENTO DIGITAL, 2: FOTÓGRAFO DE 10x15 CM, 3: BALDE A PEDALIEIRA EM AÇO INOXIGAVEL, etc.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00042016. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00042016. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032016. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032016. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.